



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone (43) 3125 - 2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

### **DECRETO N.º 020/2020**

**Data: 08 de Abril de 2020**

**Súmula:** Estabelece ponto facultativo no dia 08 de abril de 2020, véspera de feriado, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

A PREFEITA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido como ponto facultativo para cumprimento, pelos órgãos e entidades da Administração direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme as seguintes datas:

I – Dia 08 de abril de 2020

**Art. 2º** - Caberá aos secretários municipais de cada órgão a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de pontos facultativos, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

**Art. 3º**- Caberá aos secretários municipais de cada órgão a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais, a fim de evitar qualquer tipo de prejuízo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, EM 08 DE ABRIL DE 2020

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita